



Plano de Evacuação



CAPÍTULO I – NORMAS

Artigo 1.º Sinal de alarme

1. O sinal de alarme é dado pela campainha, sendo:
 - de SIMULAÇÃO de atuação em situação de sismo – Dez toques alternados;
 - para EVACUAÇÃO IMEDIATA – Um toque prolongado.
2. Incumbem-se do seu acionamento o Coordenador para Segurança ou o Coordenador dos Assistentes Operacionais.

Artigo 2.º Extintores

1. Incumbem-se do seu manuseamento, os Assistentes Operacionais de cada setor (Blocos, Cantina, Biblioteca e Pavilhão Gimnodesportivo);
2. Os Assistentes Operacionais devem observar os esquemas explicativos da localização dos extintores que se encontram nas entradas dos blocos.

Artigo 3.º Mangueiras

1. Manipulam-nas os Assistentes Operacionais responsáveis por cada Bloco e Pavilhão gimnodesportivo.
2. Os Assistentes Operacionais devem observar os esquemas que se encontram nas entradas dos blocos, para verem onde se encontram situadas as mangueiras.

Artigo 4.º Corte de energia elétrica

- 1 Incumbe-se de proceder ao corte de energia no Quadro Geral o Coordenador dos Assistentes Operacionais.
- 2 Incumbem-se de proceder ao corte de energia nos diversos Blocos, os Assistentes Operacionais em serviço de cada setor (Blocos, Cantina, Biblioteca e Pavilhão Gimnodesportivo).
- 3 Os Assistentes Operacionais devem observar os esquemas explicativos da localização dos quadros elétricos que se encontram nas entradas dos blocos.



Agrupamento de Escolas de Pevidém (151040)

Artigo 5.º Corte de Gás

1. Incumbe-se de proceder ao corte do Depósito Geral de Gás o Coordenador dos Assistentes Operacionais.
2. Incumbem-se de proceder ao corte do Gás na Cantina e Pavilhão, os Assistentes Operacionais em serviço de cada setor.
3. Os Assistentes Operacionais devem observar os esquemas que se encontram nas entradas dos blocos, para verem onde se encontram situados os quadros de gás.

Artigo 6.º Abertura das Portas / Pavilhão

1. Incumbem-se de proceder à abertura das portas e orientação dos alunos, os Assistentes Operacionais em serviço em cada setor da Escola.
2. Os Assistentes Operacionais devem observar os esquemas que se encontram nas entradas dos blocos, e verificar se todos os alunos se dirigirem para o local de reunião.

Artigo 7.º Comunicação às Entidades Oficiais

1. Incumbe-se de proceder à comunicação às Entidades Oficiais um elemento da Direção, chamando de imediato os Bombeiros, GNR e ligação ao Hospital Público de Guimarães, alertando-os para possíveis acidentados.

Artigo 8.º Local de Reunião

1. Sempre que seja necessário proceder à evacuação, o local de reunião de todos os elementos presentes na escola, é o Campo de Jogos, sendo os trajetos obrigatórios, os que se encontram indicados na planta afixada à entrada de cada bloco, respeitando as normas aí estabelecidas. Em caso de impossibilidade de utilização do Campo de Jogos, o local de reunião alternativo é o patamar situado abaixo da guarita da entrada.



CAPÍTULO II – FUNÇÃO DO DIRETOR DE TURMA

Artigo 9.º Função do Diretor de Turma

1. Escolher o aluno (chefe de fila) que pela sua capacidade natural de chefia, decisão rápida e aceitação pelos outros, seja encarregado de:
 - a) abrir de imediato a porta da sala ao soar o sinal acústico de alarme;
 - b) conduzir os restantes alunos, atrás de si, através dos corredores e escadas de saída, até às portas exteriores e, depois, para o local de reunião;
 - c) este aluno deve sentar-se na carteira mais próxima da porta;
2. Lembrar aos alunos que devem deixar todo o material em cima das mesas, pois esses objetos podem dificultar a sua movimentação;
3. Explicar que não podem nunca tocar nos interruptores de eletricidade e torneiras de gás dos aquecedores;
4. Explicar aos alunos que, ao sair da sala, devem formar imediatamente uma fila indiana ou, integrarem-se nas filas que já estiverem a passar para o local de reunião.
5. Explicar aos alunos que devem permanecer sempre nas filas sem ultrapassagens ou encontrões;
6. Fazer-lhes notar que deverão ter respeito pelos seus próprios colegas;
7. Fazer-lhes notar que o andamento deve ser rápido, mas de forma ordenada;
8. Sensibilizar os alunos para o conhecimento das plantas de emergência afixadas nas entradas dos blocos sobre as normas de evacuação.

Artigo 10.º Função dos professores

1. O professor que estiver com os alunos na sala de aula, deve ser o último a sair, seguindo a turma no fim da fila (cerra-fila), pronto a prestar auxílio a qualquer aluno que se desorientar, fique atrasado ou magoe na deslocação.
2. Deve ainda orientar a movimentação dos alunos no sentido de evitar precipitação, confusão ou pânico.
3. No local de reunião, deve manter a turma reunida, verificar se todos estão presentes e tentar sempre manter a calma entre os alunos.



Artigo 11.º Função dos Assistentes Operacionais

1. Os Assistentes Operacionais que se encontrem no exterior dos blocos, após ouvirem o sinal de Alarme, devem orientar os alunos que estejam nos recreios para o local de reunião.

CAPÍTULO III – REALIZAÇÃO

1. Deve realizar-se um exercício de evacuação e/ ou de atuação em situação de sismo por período em todos os estabelecimentos do Agrupamento.
2. Deve ser realizada a avaliação de cada exercício de evacuação/ atuação em situação de sismo.

CAPÍTULO IV – NOTA FINAL

Atendendo à quantidade de portas e janelas, a evacuação do rés-do-chão, em princípio não levanta dificuldades nem demoras. Já o primeiro andar, e devido à estrutura dos edifícios ter uma única escada, é imprescindível, uma maior organização nas filas para se proceder à evacuação.

No caso de alarme, apela-se a uma enorme solidariedade entre todos os elementos constituintes da comunidade escolar, a um apoio eficaz por parte dos alunos em relação a todos os elementos e em especial aos mais jovens que têm maior suscetibilidade de entrar em pânico.

O conhecimento profundo das normas estabelecidas, a assunção de uma calma controlada, é base fundamental para a proteção de vidas e prevenção de acidentes desnecessários.

A Direção apela à colaboração de toda a comunidade escolar para que os aspetos relativos à Segurança, sejam da responsabilidade de todos.